



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA
DE GOIÁS***Nós amamos, nós cuidamos!***ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS;

A Prefeita Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

CONSIDERANDO que a contratação emergencial pelo fato que o pregão presencial nº 76/2023 foi fracassado, haja vista que as empresas não conseguiram comprovar a composição de custos para a execução do serviço. A referida contratação é de extrema urgência e importância para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, é um área que demanda necessidades específicas para o bom andamento dos serviços oferecidos à população. Neste sentido, vale lembrar a RDC 197 e resolução Estadual nº 37 de 2020, que diz que para o funcionamento das salas de vacinas é necessário haver ar condicionado em perfeitas condições, porque as vacinas são sensíveis, não podem sofrer interferências nas faixas de temperatura, sob o risco de inativar as substâncias e, consequentemente, deixar de ter o efeito esperado.

CONSIDERANDO, de acordo com a Vigilância Sanitária, consultórios odontológicos devem ter obrigatoriamente sistemas de renovação de ar, como o ar-condicionado. Desde que o aparelho tenha como dispositivo de funcionamento a retirada do calor interno para transferência externa, garantindo a renovação do ar. Desse modo, ventiladores e circuladores de ar são proibidos dentro do consultório. Os consultórios odontológicos estão diariamente expostos a poluentes e microrganismos que comprometem a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes destes ambientes. Portanto, um sistema de renovação do ar é uma medida indispensável, devendo esses aparelhos estarem de acordo com o preconizado na Portaria

ASSINADO DIGITALMENTE

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinatura-digital>Palácio Gumerindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.

☎ (62) 3551-7000 @prefbvg @prefeiturbvg www.belavista.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BELA VISTA
DE GOIÁS**
Nós amamos, nós cuidamos!

GM / MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e RE / Anvisa nº 9, de 16 de janeiro de 2003. Assim sendo, durante um procedimento cirúrgico, a temperatura do ambiente, manutenções e limpeza dos aparelhos de ar condicionado que fazem o controle do fluxo de ar no momento da cirurgia são fatores determinantes para o sucesso do procedimento, evitando infecções por falha de biossegurança.

CONSIDERANDO que a empresa: NATECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.141.225/0001-78, apresentaram proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento do item, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – MATERIAL INCLUSO	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
2	05	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS – MATERIAL INCLUSO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3	15	SV	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	05	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – TROCA DE COMPRESSOR – MATERIAL INCLUSO	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
5	20	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – RECARGA DE GÁS R 22 – MATERIAL INCLUSO	R\$ 390,00	R\$ 5.800,00
6	25	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – RECARGA DE GÁS E 410– MATERIAL INCLUSO	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
7	03	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS – RECARGA DE GÁS R 410 – MATERIAL INCLUSO	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
8	02	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR – MATERIAL INCLUSO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	100	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS (PREVENTIVA) – HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONSENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA – MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00	R\$30.000,00
10	30	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS(PREVENTIVA) – HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONSENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA – MATERIAL INCLUSO	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
11	15	SV	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM PILHAS DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONSTAR O SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO CONTROLE REMOTO, SE FOR O CASO.	R\$ 27,00	R\$ 405,00

ASSINADO DIGITALMENTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

A fim de validar o conteúdo eletrônico, acesse o endereço:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Palácio Gumerindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.

☎ 1621 3551-7000 @prefbvq @prefiturabvg www.belavista.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA
DE GOIÁS***Nós amamos, nós cuidamos!*

12	05	SV	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL – DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA NO EQUIPAMENTO	R\$ 145,00	R\$ 725,00
13	04	SV	TROCA HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 – DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	R\$ 290,00	R\$1.160,00

TOTAL: R\$ 70.060,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NATECH ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 37.141.225/0001-78**, com endereço na Rua Albino Ribeiro Neto, nº 359, Qd. 70, Lt. 01, Sala 1-C, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia-GO CEP: 75.840-000, nos termos da proposta de serviços totalizando um valor global de **R\$ 70.060,00** (Setenta mil e sessenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

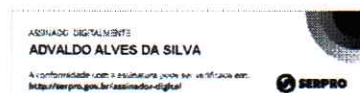
Bela Vista de Goiás-GO, 18 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que na data 25/04/24, que o ato declaratório com data de 18/04/2024, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.



Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 110/2022
CRA-GO 18.495



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.
(62) 3551-7000 @prefbvg @prefeiturbvg www.belavista.go.gov.br